



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 004/ 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/01/24

2ª Discussão e votação em 26/01/24

3ª Discussão e votação em \_\_\_\_\_

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DENOMINA RUA VICENTE ALVES FERREIRA, A ATUAL RUA "B", NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ESTREITO), NESTA CIDADE DE ITAPECERICA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Vicente Alves Ferreira, a atual Rua "B", no Bairro Nossa Senhora das Graças (Estreito), nesta cidade de Itapecerica-MG.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapecerica obrigado a dar ciência da presente Lei à CEMIG, COPASA, a agência dos Correios e operadoras de rede de TELEFONIA móvel instaladas no Município, para que atualizem seus cadastros de logradouros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

  
Marccone Rodrigues Nascimento

Vereador



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### Justificativa ao Projeto de Lei nº 004/2024

Nobres e prezados colegas vereadores a presente proposição visa atribuir denominação à Rua “B”, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças (Estreito), nesta cidade Itapecerica-MG, ficando denominada de Rua Vicente Alves Ferreira.

O homenageado é natural de Itapecerica-MG, filho de Antônio Alves Ferreira e Margarida Luiza do Sacramento.

O Senhor Vicente foi Embaixador de Folia de Reis; ajudou a construir a Igreja Nossa Senhora das Graças. Rezador de Novena no Barreiro e em outras comunidades; foi também rezador de terço dos velórios em nossa cidade.

Fundador da Conferência de São Bom Jesus.

Como Embaixador de Folia de Reis, participava da folia na “Sopa”, na Igreja de Nossa Senhora das Graças; assim como levava folias em locais diversos na zona rural de Itapecerica.

Auxiliava aqueles que necessitavam, fornecendo madeira para a reforma de casas em Itapecerica.

Falecido em 03 de outubro de 1991, o Senhor Alcebiades deixou um legado de honestidade, abnegação e amor ao próximo.

Acreditando ser merecedor da justa homenagem, espero que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

  
**Marcone Rodrigues Nascimento**

Vereador



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 004/2024

AUTORIA: Vereador Marcone Rodrigues Nascimento

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marcone Rodrigues Nascimento, que “Dispõe sobre a denominação de Rua Vicente Alves Ferreira, logradouro público, e dá outras providências”.

A presente proposição pretende denominar Rua Vicente Alves Ferreira, a atual rua “B”, no Bairro Nossa Senhora das Graças (Estreito), nesta cidade de Itapeçerica - MG.

O Projeto de Lei veio acompanhado da justificativa com a biografia do saudoso Vicente Alves Ferreira.

O homenageado em sua passagem terrena deixou marcas em nosso Município.

O Projeto de Lei foi encaminhado às comissões para emissão de parecer segundo as atribuições descritas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa assegurados ao Município, insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, senão vejamos:

*Art. 30- Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local (...).*



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

Também foi expressamente regulamentada pela Lei Orgânica do Município de Itapecerica em seu artigo 34, XVI, e atende aos seus requisitos, *in verbis*:

*“Art.34 – Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:*

*XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos”*

Verificamos que o Projeto está de acordo com a legislação, e que obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, considerando que é totalmente merecedor de tal homenagem, recomendamos sua aprovação por parte deste Poder Legislativo.

Não existem óbices para a tramitação do referido projeto em análise, pois não se verifica nenhum vício de iniciativa na propositura, se encontrando o referido projeto em conformidade com a Constituição Federal, e com a legislação que rege a matéria.


### III – CONCLUSÃO/VOTO

Ante o exposto, s.m.j., a proposição em análise atende aos requisitos formais, e o nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 004/2024. Assim, somos pela tramitação do referido Projeto, para que o Plenário possa decidir sobre a aprovação ou não da proposição.


É o parecer, S.M.J.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 26 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA vota com o parecer do Relator

  
Cláudia Ferreira da Silva Rezende  
Relatora

  
Valdomiro Faria Gomides  
Presidente

  
Alexandre Sávio Mesquita Gondim  
Vice Presidente



# Câmara Municipal de Itapeçerica

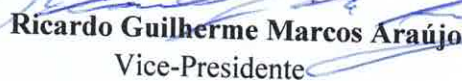
## Estado de Minas Gerais

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

  
**Marcone Rodrigues Nascimento**

Relator

**Teodoro José de Oliveira**  
Presidente

  
**Ricardo Guilherme Marcos Araújo**  
Vice-Presidente

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS vota com o parecer do Relator

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
Relator

  
**Dalmo Faria Barros**  
Presidente

  
**Antônio Feliciano Pereira**  
Vice-Presidente